

EDITAL N.º 21/2021 - DG/SEED

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB/PR

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no exercício de suas atribuições legais, considerando as restrições decorrentes da pandemia de COVID-19 (coronavírus), nos termos do Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, bem como a necessidade de realização de eleições para a representatividade das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de acordo com o contido no art. 34, inciso II, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e art. 2.º, §§ 5.º e 6.º do Decreto Estadual n.º 7.532, de 4 de maio de 2021.

RESOLVE

tornar pública a realização de Assembleia eletrônica/virtual por meio do endereço meet.google.com/niu-cihw-vdw, no dia 14 de junho de 2021, para eleger entidade representativa da sociedade civil organizada, para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB/PR, para o mandato até 31/12/2024.

- **1.** Foi constituída Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das entidades da sociedade civil para composição do CACS FUNDEB/PR, composta por 3 (três) servidores, indicados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) pela Portaria nº 121/2021 DG/SEED.
- 2. Serão atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:
 - I. a organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
 - II. a divulgação do Edital do processo eleitoral;
 - III. o recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
 - IV. a análise dos documentos das entidades;
 - V. a divulgação das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;
 - VI. a análise e divulgação dos resultados dos recursos;
 - VII. a organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2021-2024.



- 3. Requisitos para participação no processo eletivo:
 - I não ter fins lucrativos, não distribuir resultados e aplicar os recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social;
 - II desenvolver atividades no âmbito estadual;
 - III ter experiência prévia na realização, com efetividade, por meio de desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
 - IV possuir, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital, cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, conforme parceria celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados ou da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - V não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada da Administração da localidade a título oneroso;
 - VI em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - VII possua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - VIII possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - IX esteja presente na Assembleia eletrônica/virtual, conforme item 4.1, III, deste Edital.
- **4.** A atuação dos membros do CACS/FUNDEB, conforme disposto no Art. 34, § 7.º, da Lei n.º 14.113/2020:
 - I não é remunerada;
 - II é considerada atividade de relevante interesse social;
 - III assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
 - IV veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;



- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
- **5.** São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, conforme disposto no art. 34, § 5.º, da Lei n.º 14.113, de 2020:
- I titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados;
- IV pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

6. Do processo eletivo:

- I Habilitação: As entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o CACS/FUNDEB deverão enviar, conforme Cronograma Anexo II, até as 18h do dia 09 de junho de 2021, por meio de correspondência eletrônica ao cacsfundeb@hotmail.com, os seguintes documentos para comprovação dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital:
 - a) Estatuto registrado em cartório;
 - b) Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
 - c) indicação do representante da entidade para participação na Assembleia virtual, assinada pelo Presidente, acompanhada de cópia do documento de identificação do Presidente e da pessoa indicada (conforme modelo Anexo I);
 - d) comprovante de endereço completo da entidade;
 - e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);
 - f) prova de regularidade com as Fazendas Públicas (CND Federal, Estadual e Municipal) e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



- g) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- h) Demonstração de Resultados do Exercício e balanço patrimonial;
- i) documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- j) prova de projetos previstos em parcerias e o cumprimento de metas estabelecidas;
- k) prova de capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades;
- I) Declaração de que não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada do Poder Executivo Estadual a título oneroso;
- m) Declaração do representante da OSC que não possui os impedimentos apontados na lei;
- n) Declaração de que a OSC possui capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades.
- **6.1** Para confirmação do prazo estabelecido neste item será levada em consideração a data de recebimento do *e-mail* enviado ao <u>cacsfundeb@hotmail.com</u>, com os documentos necessários.
 - II Homologação: Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que publicará Edital de Entidades Habilitadas e Não Habilitadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte no dia 10 de junho de 2021.
 - a) Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de que trata o inciso, caberá recurso a ser encaminhado ao endereço eletrônico cacsfundeb@hotmail.com, até as 12h do dia 11 de junho de 2021, devendo a decisão final da Comissão Eleitoral ser publicada às 20h do dia 11 de junho de 2021, conforme estabelecido no Cronograma Anexo II.

III - Eleição

- a) a eleição será aberta e realizada no dia 14 de junho de 2021, em Assembleia eletrônica/virtual pela plataforma *Google Meet* no endereço **meet.google.com/niu-cihw-vdw**.
- b) os eleitores serão os representantes da entidade habilitada, conforme critérios elencados no item 4, deste Edital e presente na Assembleia eletrônica/virtual, na qual uma entidade vota em outra entidade habilitada, presente na seção.

IV - Das vagas

a) será considerada eleita 01 (uma) entidade mais votada, devendo o resultado ser anunciado tão logo apurado e, posteriormente, publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.



- b) havendo empate no resultado da eleição entre uma ou mais entidades, o critério para desempate será a data de registro do CNPJ, ficando em vantagem a entidade mais antiga pela análise do dia, mês e ano de registro.
- b) sendo eleitas mais do que 01 (uma) entidade, deverão as restantes integrar a lista de reserva em ordem de sucessão, a fim de suprir eventual vacância de qualquer das entidades eleitas.
- **7.** Caberá à entidade da sociedade civil organizada eleita a indicação de 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da Assembleia eletrônica/virtual, tendo em vista o encaminhamento para nomeação pelo Governador do Estado.
 - **7.1** A indicação deverá ser enviada formalmente, via ofício, com papel timbrado contendo nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço com CEP, telefones de contato e endereço eletrônico para o *e-mail* <u>cacsfundeb@hotmail.com</u>.
- **8.** O não atendimento ao disposto no Item 5 implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de votação.
- **9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral



ANEXO I DO EDITAL N.º 21/2021 - DG/SEED

INDICAÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB/PR.

| A entidade | | , nes | ste ato, representada por |
|--------------------------|------------------|--|---------------------------|
| | | , cargo | , indica |
| | | , portador (a) do RG n.º | e CPF n.º |
| | composição do | esta na eleição de entidades rep CACS – FUNDEB/PR, a ser ho de 2021. | |
| , | de | de 2021. | |
| (Cidade) | | | |
| (Assinatura do represent | ante da entidade | da sociedade civil organizada) | |
| (Nome da entidade da so | | anizada) | |



ANEXO II DO EDITAL N.º 21/2021 - DG/SEED

CRONOGRAMA

| Publicação do Edital em Diário Oficial | Até dia 08/06/2021 |
|--|-------------------------------------|
| Envio da documentação pelas entidades interessadas | Até as 18h do 09/06/2021 |
| Avaliação dos interessados | Até dia 10/06/2021 |
| Divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas | Até dia 10/06/2021 |
| Prazo para recurso | Até 12h do dia 11/06/2021 |
| Prazo para divulgação dos resultados dos recursos | Até 19h do dia 11/06/2021 |
| Eleição das OSCs e apuração dos votos | das 14h às 15h do dia 14/06/2021 |
| Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleitas no site da SEED | Até 16h dia 14/06/2021 |
| Recebimento das indicações das OSCs eleitas | Até 15h do dia 15/06/2021 |
| Encaminhamento das indicações ao Governador para nomeação | Até dia 15/06/2021 |